



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 848, DE 22 DE MAIO DE 2017.

(Oriunda do Poder Executivo)

Altera o art. 97 e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 044,
de 16 de julho de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

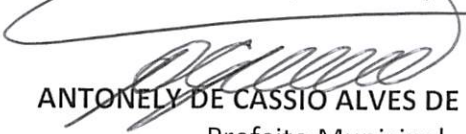
Art. 1º O art. 97 e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 044, de 16 de julho de 1993, passam a ter a seguinte redação:


“Art. 97 É assegurado ao servidor o direito a licença sem remuneração para o desempenho de mandato de associação de classe ou sindicato representativo da categoria.”

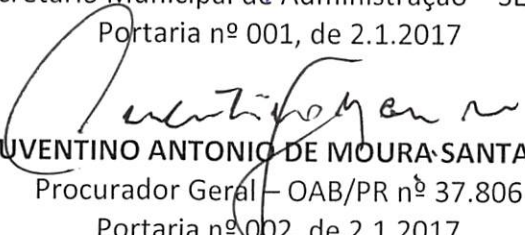
“Parágrafo único. A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogado no caso de reeleição e por uma única vez.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (22.5.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria nº 001, de 2.1.2017


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral – OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 002, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 954 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2017

PÁGINA 3

TABELA "E" – ANEXO I DA LEI Nº 214/1999 – PESSOAL DE MANUTENÇÃO E APOIO

SIMBOLO	CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS	VALOR (A)	B	C	D	E	F	G
PMA - 1	AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL	R\$ 1.137,00	1.193,85	1.253,54	1.316,22	1.382,03	1.451,13	1.523,69
PMA - 2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.137,00	1.193,85	1.253,54	1.316,22	1.382,03	1.451,13	1.523,69
PMA - 3	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	R\$ 1.137,00	1.193,85	1.253,54	1.316,22	1.382,03	1.451,13	1.523,69
PMA - 4	ENCARREGADO EM MANUTENÇÃO	R\$ 1.137,00	1.193,85	1.253,54	1.316,22	1.382,03	1.451,13	1.523,69
PMA - 5	LACTARISTA	R\$ 1.137,00	1.193,85	1.253,54	1.316,22	1.382,03	1.451,13	1.523,69
PMA - 6	MOTORISTA	R\$ 1.242,77	1.304,91	1.370,15	1.438,66	1.510,59	1.586,12	1.665,43
PMA - 7	OFFICE-BOY	R\$ 1.137,00	1.193,85	1.253,54	1.316,22	1.382,03	1.451,13	1.523,69
PMA - 8	VIGIA	R\$ 1.137,00	1.193,85	1.253,54	1.316,22	1.382,03	1.451,13	1.523,69

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (28.4.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Portaria nº 001, de 2.1.2017

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral – OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 002, de 2.1.2017

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

LEI Nº 848, DE 22 DE MAIO DE 2017.

(Oriunda do Poder Executivo)

Altera o art. 97 e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 044, de 16 de julho de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º O art. 97 e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 044, de 16 de julho de 1993, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 97 É assegurado ao servidor o direito a licença sem remuneração para o desempenho de mandato de associação de classe ou sindicato representativo da categoria.”

“Parágrafo único. A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogado no caso de reeleição e por uma única vez.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (22.5.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria nº 001, de 2.1.2017

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral – OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 002, de 2.1.2017

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente